



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 80/2023

Autor: Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Caçapava a Semana Municipal da Diversidade.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Caçapava a Semana Municipal da Diversidade, diante de uma sociedade plural, onde cada pessoa merece seu devido respeito e dignidade, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 28 de junho.

Art. 2º A Semana Municipal da Diversidade tem como caráter conscientizar sobre a importância de se respeitar as diferenças; criar um espaço de acolhimento e não mais uma barreira para o pleno exercício da cidadania por parte de grupos minoritários.

Art. 3º A Semana Municipal da Diversidade terá por objetivo a celebração da diversidade tão festejada pela pluralidade de suas cores, também como ato contra qualquer tipo de discriminação e homofobia, que ferem a dignidade de cada pessoa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 30 de agosto de 2023.


Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
1º Secretário


Rodrigo Meireles Cursino
Presidente


Wellington Felipe dos Santos Rezende
2º Secretário

